

PORTARIA No. 001/2002

O Presidente do IPDE, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 46, inciso VI do Estatuto, e considerando que as atribuições dos Vice-Presidentes da Diretoria serão definidas em Portaria do Presidente do IPDE, conforme determina o art. 41 do Estatuto, estabelece a seguinte norma:

Art. 1o. Compete ao Primeiro Vice-Presidente do IPDE substituir o Presidente do IPDE em suas ausências, faltas, licenças e férias, podendo, quando no exercício da Presidência, exercer plenamente todas as incumbências previstas no art. 46 do Estatuto, sem quaisquer limitações.

Parágrafo único. O primeiro Vice-Presidente, além do previsto no art. 1o. desta Portaria, será, perante a Diretoria e os Conselhos do Instituto, responsável direto por todos os projetos e atividades das áreas administrativas e financeiras.

Art. 2o. Compete ao Segundo Vice-Presidente do IPDE substituir o Primeiro Vice-Presidente do IPDE em suas ausências, faltas, licenças e férias, podendo inclusive, assumir temporariamente a Presidência quando da ausência do Primeiro-Presidente e do Presidente, e exercer plenamente todas as incumbências previstas no art. 46 do Estatuto, sem quaisquer limitações.

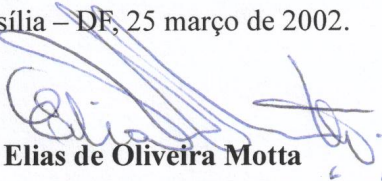
Parágrafo único. O Segundo Vice-Presidente será, perante a Diretoria e os Conselhos do Instituto, responsável direto por todos os projetos e atividades das áreas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de Educação a Distância.

Art. 3o. Compete ao Terceiro Vice-Presidente do IPDE substituir o Segundo Vice-Presidente do IPDE em suas ausências, faltas, licenças e férias, podendo, inclusive, assumir temporariamente a Presidência quando da ausência do Segundo e do Primeiro Vice-Presidentes bem como do Presidente, e exercer plenamente todas as incumbências previstas no art. 46 do Estatuto, sem quaisquer limitações.

Parágrafo único. O Terceiro Vice-Presidente será, perante a Diretoria e os Conselhos do Instituto, responsável direto por todos os projetos e atividades das áreas de Educação.

Art. 4o. Esta Portaria entrará em vigor no dia primeiro de abril de 2002.

Brasília – DF, 25 março de 2002.



Elias de Oliveira Motta
Presidente do IPDE